



Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	ENTREVISTADOR	960.478.529-04	CRAS
SANDRA ALICE DO NASCIMENTO	ENTREVISTADOR	061.632.529-00	CRAS
VALERIA MENDONÇA GUEDES	ENTREVISTADOR	083.874.749-32	CRAS
VANDERLEA RODRIGUES DA SILVA	ENTREVISTADOR	064.212.899-59	CRAS
VIVIANE APARECIDA DE PAULA	ENTREVISTADOR	007.603.799-12	CRAS
FERNANDA CRISTINA LOPES INOUIYE	PSICOLOGO	086.273.729-00	CRAS
INGRÝD WIEGMANN PINHEIRO	PSICOLOGO	067.198.089-07	CRAS
MARCELA DE NOBREGA	PSICOLOGO	083.125.589-77	CRAS
PAULA MARIA MENDES	PSICOLOGO	104.634.439-00	CRAS
PRISCYLLA GONÇALVES MORENO	PSICOLOGO	077.889.999-38	CRAS
RAFAELA GARCIA ORLANDO	PSICOLOGO	075.075.739-68	CRAS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	ENTIDADE
BEATRIZ GUIMARAES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	110.282.989-78	CRAS
CARLA TAMIRES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	110.169.969-85	CRAS
DAIANE DOS SANTOS BATISTA	EDUCADOR SOCIAL	096.290.629-84	CRAS
GIOVANNIA SOLCIA BORGES	EDUCADOR SOCIAL	114.630.429-30	CRAS
LETICIA CAVALARI PORFIRIO	EDUCADOR SOCIAL	110.771.959-85	CRAS
LUZINETE DE SOUZA PESUTTI	EDUCADOR SOCIAL	906.700.869-91	CRAS
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	EDUCADOR SOCIAL	960.478.529-04	CRAS
MARIA GABRIELE DE SOUZA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	083.230.949-42	CRAS
MARLI DOS REIS SILVA	EDUCADOR SOCIAL	925.171.969-15	CRAS
WELLINGTON FRANCIS SILVA	EDUCADOR SOCIAL	080.298.319-78	CRAS
ANA PAULA FREITAS SZLACHTA	ASSISTENTE SOCIAL	087.548.299-50	CRAS
GISELE ALBERIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	044.097.159-41	CRAS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	ENTIDADE
ALISSON JUNIO CLEMENTE	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	086.260.259-98	CRAS
ANY CAROLINE MARTIN PIASSA	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	069.914.559-70	CRAS
APARECIDO SOLCIA JUNIOR	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	066.332.989-27	CRAS
AUCILENA MORENO SIMOES DE FREITAS	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	008.449.919-29	CRAS
ELIANA PIRES BONATTI	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	038.937.099-16	CRAS
ELIANE LOCATELLI PICOLE DE MELO	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	038.137.399-10	CRAS
ELOANA KAREN BUFALO	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	058.791.529-36	CRAS
GABRIELA CONFORTINI	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	105.538.569-01	CRAS
IVANIL APARECIDO RODRIGUES	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	807.006.249-53	CRAS
IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	043.855.159-13	CRAS
LUIZ ANTONIO ZANINELLO	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	020.547.279-62	CRAS
REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MANOEL	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	050.072.659-00	CRAS
SCHEILA CRISTINA BONINI	OPERADOR PROGRAMAS SOCIAIS	779.572.539-20	CRAS

ANEXO II

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - A prova objetiva para todos os cargos, será aplicada na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

9.2 - No dia, 29 de agosto de 2021, às 9 horas na Escola Estadual Anastacio Cerezini, na Rua Natal Bufalo de Moraes, nº 513 serão aplicadas as provas objetivas para todos os candidatos em todos os cargos.

9.3 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição, formalizado através de publicação em edital.

9.4 - A comissão Organizadora poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades, devendo cumprir os protocolos de segurança da Vigilância Sanitária em função da Pandemia.

9.12 - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

9.13 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

9.14 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.15 - Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como, não serão aceitos documentos na forma "digital".

9.16 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.17 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.18 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.18.1 - prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.18.2 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.18.3 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.18.4 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.18.5 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.18.6 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13.1 deste Edital;

9.18.7 - em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13.1.b deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Comissão Organizadora a aplicação da penalidade devida.

9.18.8 - A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13.1 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em embalagens plásticas de guarda de pertences fornecidos pela Comissão Organizadora e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.18.9 - A Comissão Organizadora não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.18.10 - Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.18.11 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.18.12 - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.19 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e o rascunho de redação, utilizado ou não.

9.19.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.19.2 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.19.3 - O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.19.4 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação

contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.19.5 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção desta.

9.19.6 - Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.19.7 - O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e folha de redação acompanhado de rascunho, devidamente preenchida e assinada.

9.19.8 - Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.20 - A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e redação aos cargos que exigirem. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova. O tempo de prova inicia após os recados aos candidatos e entrega das provas.

9.21 - As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta.

9.21.1 - O candidato aos cargos de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR SOCIAL, OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.21.2 - O candidato ao cargos de MOTORISTA deverá obter 30 (trinta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.22 - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

9.22.1 - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.22.2 - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.

9.22.3 - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.22.4 - A temperatura de todos os candidatos será aferida através de termômetro digital para autorizar o ingresso do mesmo no local da prova. A entrada no local de prova será permitida somente se o candidato não estiver com febre (temperatura acima de 37,1°C), conforme Protocolo de Biossegurança.

9.22.5 - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

9.23 - Na hipótese de candidata lactante:

9.23.1 - Será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização do teste, desde que solicite tal condição por escrito a comissão do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições;

9.23.2 - A mesma deverá levar no dia do exame um acompanhante, o qual será responsável pela criança.

EXTRATO 5 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 94/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 12/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

CONTRATADO: EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS INSCRITO SOB

CNPJ Nº. 34.028.316/0001-03

PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 12/2017

CONTRATO: 94/2017

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1160	14.001.04.122.0002.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses do contrato 94/2017, celebrado entre as partes 01/12/2017, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 2.8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (Doze) meses, de 27/08/2021 até 27/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 27/08/2021, CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima — Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

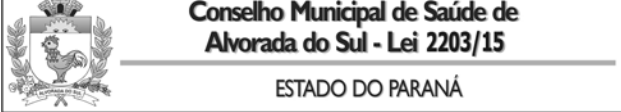
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 14.001.04122.0002.2009

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021



Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - Lei 2203/15

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária realizada dia 17 DE AGOSTO de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8080, de 19/09/1990, Lei Federal Nº 8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 2203/2015;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:

Aprovar após votação o Plano Municipal de Saúde com vigência nos anos de 2022 - 2025.

Dionísio Spindurio Neto
Presidente do Conselho de Saúde

Valteir Aparecido Bazzoni
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa AGROTINS COMERCIAL AGRÍCOLA PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, celebram o presente aditamento ao Contrato original, na forma abaixo:

Item	Descrição	Valor Homologado	Valor Reajustado	% de Reajuste
1	Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx). Automotivo - ARLA 32 composto por nível de concentração da solução de uréia (32,5%) em água desmineralizada.	R\$ 2,24	R\$ 2,80	25,00%

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e

CONTRATADA: AGROTINS COMERCIAL AGRÍCOLA PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, pessoa jurídica, com sede à Avenida Francisco Kitano, nº 93, Parque Industrial Zona Norte, na cidade de Apucarana - PR, CEP 86.806-385, inscrito no CNPJ nº 25.304.439/0001-39, neste ato devidamente representado pelo Sr. Elson Cezar Beletatti, inscrita no CPF/MF sob nº 025.296.749-65.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 14/2021, que tem por objeto a aquisição de aditivo de líquidos de óxidos de nitrogênio (NOx), tipo ARLA 32, celebrado entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, pelo presente termo vêm aditar o instrumento original, alterando os preços unitários registrados para o item 1, conforme tabela abaixo:

Primeiro de Maio - PR, 27 de agosto de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

AGROTINS COMERCIAL AGRÍCOLA PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - Contratada

PORTARIA Nº. 5168/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito, a contar de 23/08/2021, a Portaria Nº. 5091/2021, de 16/06/2021, que concedeu à servidora SUELEN DA SILVA SOUZA, matrícula nº. 101696, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.205.581-5 SSP/PR, CPF nº. 101.512.839-40, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, em Regime de Emprego Público "CLT", licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 23 de agosto de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 5169, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para incluir os professores municipais relacionados abaixo, na folha de pagamento relativa às despesas com o FUNDEB 70% - Projeto Atividade 6301, a partir de 01 de agosto de 2021:

MATR.	NOME
401542	CRISTINA DA SILVA QUIRINO MARTINS
401439	DAIANE MARIS RODRIGUES GELAIN
401626	DAIANE MARIS RODRIGUES GELAIN
401206	ROSANGELA CAPUANO PASCHOALINO
401467	ROSANGELA CAPUANO PASCHOALINO
401234	SUSELAINE DE FATIMA DEI BONDEZAN

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para incluir os servidores municipais relacionados abaixo, na folha de pagamento relativa às despesas com o FUNDEB 30% - Projeto Atividade 6302 a partir de 01 de agosto de 2021:

MATR.	NOME
401339	ALICE FERREIRA DA SILVA
401636	ALYSSON PEREIRA RAMON
401083	ANA AMELIA DOS SANTOS MACHADO
401430	ANA PAULA DE ARAUJO
401084	ANDREIA GUSMÃO LOPES
401182	ANTONIO APARECIDO DE SOUZA
401086	APARECIDA CARDOSO DE JESUS
401241	APARECIDA DE CÁSSIA PEREIRA REINALDO
401127	APARECIDO DONIZETE ESTEVES DOS SANTOS
401348	CLAUDINEA DOS SANTOS MOREIRA
401409	CLEIDEMAR CARDOSO
401237	CLELIA APARECIDA CAMILO LITZ
401665	DAVID DE SOUZA PICOLE
401534	ELIZETE FERNANDA DA COSTA SOUZA
401242	FANI AUGUSTO PECORARO
401025	IVANETE NOGUEIRA SONSIN
401243	IVONE XICARELI DO PRADO
401062	JANE CARMEZINI
401185	JOSBERT SAMUEL ROLIM DE OLIVEIRA
401315	KEILA DE ARAUJO SILVA
401530	LORISVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA
401356	LUCIANE ALBA LUCAS
401715	LUCIANO DOS SANTOS CARDOZO
401584	LUCRECIA VERIDIANA BENTO
401588	LUZIA ANGELINA LOPES GOMES
401200	MANUELLINA APARECIDA RITA NOBRE
401404	MARCIA EIKO FUKUDAAGUIAR
401415	MARCILENE ALVES SIMÃO
401458	MARCOS APARECIDO NOBRE
401322	MARIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO
401202	MARIA DE FATIMA QUINELLI
401018	MARIA LIEGE DOS SANTOS TOFANO
401246	MARILSA LEONTINA AVELINO
401177	MARISA BATISTA COELHO
401460	NALU APARECIDA PECORARO
401150	ODAIR RONZANI
401249	REGINA RAMON DE OLIVEIRA
401566	ROBERVAL CASAGRANDE RODRIGUES
401465	RONY LUCIO CARDOSO
401203	ROSANGELA PORPETA RAMOS
400647	ROSELI APARECIDA FERRO TOFANO
400944	SIDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS
401365	SILVIA BUENO DA SILVA GUSMÃO
401474	TIAGO APARECIDO FERNANDES
400986	VANIRA DA SILVA TRIANI
500340	VERA LUCIA PASCHOALINO STIVANELLI
401123	VILMA DA SILVA DE ANJO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 23 de agosto de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70-2021

SUSPENSÃO DE CERTAME

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fica SUSPENSO o referido certame licitatório para fins de possível retificação do Instrumento Convocatório.

Primeiro de Maio/PR, 27 de agosto de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 33/2021

Ratifico a Dispensa nº 33/2021 com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, referente a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto Executivo, a favor das empresas FELIZARDO ENGENHARIA E ARQUITETURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.262/0001-60, no valor de R\$ 18.892,30 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos); ESTÁTICA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.413.024/0001-66, no valor de R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primeiro de Maio, 27 de agosto de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita